



Sentimentos e Normatividade em David Hume segundo Annette Baier

Giovani Lunardi

Annette Baier afirma que o sentimento moral positivo para Hume é o sentimento de *prazer* (Baier, 1995, 16). Segundo Baier, o modelo de sentimentos morais de Hume “oferece um complexo padrão de excelência sobre as características humanas” (Baier, 1994, 277-278). Os sentimentos morais apresentam um padrão moral (*moral Standards*) objetivo de validade universal que possibilita a Hume cumprir a finalidade de sua investigação moral: “analisar o *complexo de qualidades mentais* que constituem aquilo que, na vida cotidiana, chamamos de *mérito pessoal*; (e assim passa a considerar cada atributo do espírito que faz de alguém um objeto de estima e afeição, ou de ódio e desprezo” (EPM 1.10).

No entanto, segundo a interpretação de Baier, os juízos morais que surgem de uma especial reflexão derivada do prazer não são um desejo (*desire*) que teria como objeto apropriado a moralidade para motivar uma ação virtuosa. Ou

seja, o desejo não toma a forma da autoridade de uma vontade. Para Hume, a autoridade do sentimento moral é inteiramente humana, e não um tipo de autoridade na forma de obediência (cf. T 3.3.4.1-3). Baier elogia Hume por “desintelectualizar e dessantificar o empreendimento moral [...] apresentando-o como equivalente humano de vários controles sociais presentes em populações de animais e insetos” (Baier, 1993, 147).

A determinação da moralidade não considera que ela seja como querem outros pensadores, apenas um conjunto de orientações normativas explícitas, nem é a visão reducionista de que a função da moral é apenas, e unicamente, um guia prescritivo, um manual de diretrizes. Esses pensadores, segundo Baier, preferem utilizar, para falar de moral, os termos “leis” e “obrigações” em vez de “virtudes” e “vícios”. Isto pode levar a ilusões. Imaginam, tais moralistas, que os termos “leis” e “obrigações” descrevem melhor a “verdade” e a “realidade” dos “membros de uma comunidade moral humana” (Baier, 1994, 195). Baier, tal como Hume, compartilha da mesma desconfiança da noção de “obrigação moral”. Ambos veem as circunstâncias temporais da vida humana como difíceis o suficiente, sem precisarmos, de maneira sadomasoquista, adicionar-lhes obrigações imutáveis e incondicionais. Baier, seguindo Hume, propôs substituímos a noção de “obrigação” pela noção de “confiança apropriada” como nosso conceito moral nuclear.

não há espaço para uma teoria moral (concebida) como algo que é mais filosófico e menos comprometido que a deliberação moral, e que não seja, simplesmente, uma avaliação de nossos costumes e estilos de justificação, crítica, protesto, revolta, conversão e decisão (Baier, 1985, 232).

Segundo Baier, não podemos padecer da “timidez”, do temor de ter de fazer escolhas difíceis; ao menos que, da mesma forma que Platão, queiramos ir em busca de uma “verdade moral imutável”.

Fiel a sua militância antikantiana, Baier afirma que “a vilã em filosofia moral é a tradição racionalista, de leis fixas” (Baier, 1985, 236), uma tradição que pressupõe que “por trás de toda intuição moral há uma regra universal” (Baier, 1985, 208). Ela deplora a ênfase quase exclusiva posta pela filosofia moral moderna nas regras e nos princípios universais, e rejeita duramente os modelos contratualistas kantianos com sua ênfase na justiça, nos direitos, na lei e, particularmente, na escolha autônoma entre agentes livres e iguais (Beauchamp & Childress, 2002, 108). Essa tradição pressupõe que a tentativa de Hume de pensar no progresso moral como um “progresso natural dos sentimentos” não consegue explicar a obrigação moral (EPM 3.21). Mas na visão de Baier, não há nada para ser explicado aqui: a obrigação moral não tem uma natureza, ou fonte, diferente da tradição, do hábito e do costume. Na seção do *Tratado* intitulada *Da obrigatoriedade das promessas*, Hume afirma “que as promessas não têm uma força anterior às convenções humanas”, e “arrisco-me a concluir que as promessas são invenções humanas, fundadas nas necessidades e nos interesses da sociedade” (T 3.2.5.7). Para Hume,

Toda moralidade depende dos sentimentos; quando uma ação ou qualidade da mente nos agrada de uma *determinada maneira*, dizemos que é virtuosa; e quando o descuido ou a não realização dessa ação nos desagrade de *maneira semelhante*, dizemos que temos a obrigação de realizá-la. Uma mudança na obrigação supõe uma mudança no sentimento; e a criação de uma nova obrigação supõe o surgimento de um novo sentimento (T 3.2.5.4).

Para não cair nessas ilusões, Hume prefere os termos “virtudes” e “vícios” que indicam “certos princípios da mente e do caráter” (T 477). Hume escreve, na *Investigação sobre os princípios da moral*, que “esse método [...], “pode ser em si mesmo mais perfeito, mas convém menos à imperfeição da natureza humana e é uma fonte comum de erro e ilusão, neste como em outros assuntos” (EPM 1.10). Segundo Hume,

nenhuma ação pode ser exigida de nós como um dever, a menos que haja implantada na natureza humana alguma paixão propulsora ou algum motivo capaz de produzir essa ação. Ora, esse motivo não pode ser o senso do dever. O senso do dever supõe uma obrigação prévia; e se uma ação não é exigida por nenhuma paixão natural, ela não pode ser exigida por nenhuma obrigação natural, uma vez que é possível omiti-la sem que isso revele um defeito ou imperfeição na mente ou no caráter, e, conseqüentemente, sem que haja um vício (T 3.2.5.6)

Assim, “temos de olhar para o interior da pessoa para encontrar a qualidade moral” (T 3.2.1.2); e, em caso de dúvidas, ‘não a encontraríamos até dirigirmos nossa *reflexão* para o nosso próprio íntimo (*breast*)’ (T 3.1.1.26). Como afirma Annette Baier:

A máxima indubitável de Hume e Cícero, de que a natureza humana deve primeiro fornecer os motivos e paixões antes que o sentimento moral possa reagir a eles, é uma máxima que assegura não somente a realidade de nossos assuntos de importância moral, mas também a especial reflexividade do prazer moral (Baier, 1994, 196).

Aqui, assinalamos o caráter reflexivo da moralidade defendido por Hume. Nessa visão, a moral é uma atividade

reflexiva. De acordo com Baier, o resultado de uma “reflexividade bem sucedida é a normatividade” (Baier, 1994, 99-100). Ela interpreta a filosofia moral de Hume como uma genealogia reflexiva de “autoaprovação” que é a “perfeição da razão prática” (Baier, 1994, 277). Aquilo que é aprovado moralmente e passa no “teste da reflexividade” é capaz de “encarar a si próprio” (T 3.3.6.6). Portanto, segundo Baier, a *reflexividade* é a chave para a *normatividade* na visão de Hume.

Essa tese de Baier que acompanhamos está presente nos três livros do *Tratado*, nos quais Hume sustenta a visão de que nós devemos viver de acordo com os aspectos da natureza humana que passam no *teste da reflexividade* (Baier, 1994, 277). Podemos perceber esse funcionamento do *teste da reflexividade* através da metáfora do espelho apresentada por Hume:

Podemos observar, em geral, que as mentes dos homens são como *espelhos* uma das outras, não apenas porque cada uma reflete as emoções das demais, mas também porque as paixões, sentimentos e opiniões podem se *irradiar e reverberar* várias vezes” (T 2.2.5.21, itálicos meus).

Na parte final do *Tratado* Hume repete essa metáfora quando escreve que “costumamos considerar a nós mesmos tais como aparecemos aos olhos dos outros, e simpatizamos com os sentimentos favoráveis que eles têm por nós” (T 3.3.5.4). Hume conclui que,

todos os amantes da virtude (e, em teoria, todos nós o somos, embora possamos nos degenerar na prática) certamente devem ficar satisfeitos em ver que as distinções morais são derivadas de uma fonte tão nobre, que nos dá uma noção correta tanto da generosidade quanto da capacidade de nossa natureza. Um leve

conhecimento dos assuntos humanos é suficiente para se perceber que o senso da moralidade é um princípio inerente à *alma*, e um dos elementos mais poderosos de sua composição. Mas esse senso deve certamente ganhar mais força quando, *ao refletir sobre si próprio*, aprova os princípios de que deriva, sem encontrar em seu nascimento e origem nada que não seja grande e bom. (T 3.3.6.3, itálicos meus).

Esse teste de “refletir sobre si próprio” estabelece o valor das distinções e da aprovação moral, pois “nenhum intelecto pode suportar encarar a si própria se não for capaz de cumprir seu papel perante os homens e a sociedade” (T 3.3.6.6). A contínua reflexão por parte do agente, depois de no primeiro nível discriminar o conteúdo moral permite, em um segundo nível, a determinação da normatividade da moralidade.

Tal sensibilidade reflexiva sendo determinante no sistema moral humeano, não implica necessariamente um relativismo dos juízos de valor. Hume, na verdade, tem uma maneira de *justificar e explicar* a existência de conflitos morais na sociedade. Ele acredita que as controvérsias morais surgem devido a um conhecimento imperfeito sobre o caso em questão; ou devido à possibilidade de distorcemos os fatos se não assumirmos um ponto de vista imparcial que preserve a objetividade. A fim de fazer um juízo moral adequado, devemos estar certos de que não estamos pervertendo o modo como vemos os fatos ao deixar nossos próprios interesses interferirem. Hume nota que somente partilhamos o sentimento comum de humanidade “quando nossas disposições não estão corrompidas pelo interesse, pelo ressentimento ou pela inveja” (EPM 5.40). Entretanto, segundo ele, sob certas condições, se nós tivéssemos um conhecimento perfeito de todos os fatos, e olhássemos todos os fatos de um ponto de vista objetivo, nossos sentimentos

comuns nos levariam a um padrão similar de julgamento moral e todos chegariam às mesmas distinções morais. Um ponto de vista objetivo seria a perspectiva de um espectador que pudesse sair de sua “situação privada e particular”, abstraindo das situações e sentimentos pessoais particulares, para alcançar uma perspectiva imparcial. Neste caso, a possibilidade de padrões impessoais e objetivos é uma possibilidade real possível e os juízos morais deixam de ser meramente a expressão de sentimentos privados. Ao adotar uma perspectiva imparcial, o agente sai de sua situação privada numa tentativa de assumir um ponto de vista geral e estável, com tendências voltadas para o acordo (*espectador judicioso*) (T 3.3.1.14). Ainda que as conclusões que os homens tirem sejam “frequentemente muito diferentes”, “os princípios a partir dos quais os homens raciocinam em moral são sempre os mesmos”. Segundo Hume,

passamos frequentemente em revista nosso procedimento e conduta, e consideramos como eles aparecem aos olhos dos que nos estão próximos e nos observam. Esse constante hábito de nos inspecionarmos pela reflexão mantém vivos todos os sentimentos do certo e do errado, e engendra, nas naturezas mais nobres, uma certa reverência por si mesmo e pelos outros que é a mais segura guardiã de toda virtude (EPM 9.10, *itálicos meus*).

Esse é o papel normativo da reflexividade: a aprovação do senso moral de si mesmo, daquilo que ele produz. No entanto essa “autoaprovação” não é puro solipsismo ou subjetivismo, pois, escreve Hume, “as mentes de todos os homens são similares em seus sentimentos e operações: ninguém pode ser movido por um afeto que não possa ocorrer também nas outras pessoas, seja em que grau for” (T 3.3.1.7). Ele afirma que,

a noção de moral implica algum sentimento comum a toda a humanidade, que recomenda o mesmo objeto à aprovação generalizada e faz que todos os homens, ou a maioria deles concordem em suas opiniões ou decisões relativas a esse objeto. Ela também pressupõe um sentimento universal e abrangente o bastante para estender-se a toda a humanidade e tornar até mesmo as ações e os comportamentos das pessoas mais distantes em objetos de aplauso ou censura, conforme estejam ou não de acordo com a regra de correção estabelecida (EPM 9.5).

Os sentimentos morais são muitas vezes relativos às situações particulares dos indivíduos, mas Hume pensa que as pessoas universalmente têm os mesmos sentimentos morais e alcançam os mesmos juízos morais se forem imparciais e colocadas em circunstâncias relativamente similares. Ele escreve que,

não apenas os sentimentos decorrentes do caráter humanitário são os mesmos em todas as criaturas humanas e produzem a mesma aprovação ou censura como também abrangem todas essas criaturas, de modo que não há nenhuma cujo comportamento ou caráter não seja, em virtude deles, um objeto de censura ou aprovação para todos (EPM 9.7).

Nosso senso moral mostra-nos um *princípio de humanidade* com o qual toda pessoa, em certa medida, concordaria. E este princípio universal, por ser comum a todos os homens, pode prover um conteúdo para a moral ou para qualquer sistema geral de censura ou louvor. Ou seja, “a humanidade de um homem coincide com a humanidade de todos os outros” (EPM 9.6). Há um esforço de Hume em busca de um universalismo moral, sua crença de que é possível alcançarmos um ponto de vista “estável e geral”. Ele

defende a ideia de um padrão de sentimentos universais que nos levará sempre às mesmas conclusões. Hume claramente apresenta um *princípio de humanidade universal*, numa nota de rodapé da *Investigação sobre os princípios da moral*, como segue:

É desnecessário estender tanto nossa investigação a ponto de perguntar por que temos sentimentos humanitários ou de companheirismo para com os demais. Basta que a experiência nos ensine que esse é um princípio da natureza humana. Em nosso exame da cadeia de causas, temos que nos deter em algum lugar; e qualquer ciência contém alguns princípios gerais para além dos quais não se pode esperar encontrar nenhum outro de maior generalidade. Ninguém é totalmente indiferente nem à felicidade nem à desgraça de outros. A primeira tem uma tendência natural a produzir *prazer*, a segunda, *dor*, e isso é algo que cada um pode verificar em si mesmo. Apesar de todas as tentativas realizadas, não é provável que esses princípios possam ser reduzidos a princípios mais simples universais (EPM 5.17 n. 3, *itálicos meus*).

Hume está dizendo que a ciência da natureza humana mostra princípios gerais e nosso senso moral é reflexivamente estável.

Existe em Hume uma disposição para entender a natureza humana pressupondo uma regularidade das ações. Essas ações só poderiam efetivamente manter sua constância se os motivos que engendraram a volição permanecessem de algum modo similares na história.

A humanidade é tão semelhante, em todas as épocas e lugares, que, sob esse aspecto, a história nada tem de novo ou estranho a nos oferecer. Seu principal uso é apenas revelar os princípios constantes e universais da natureza humana, mostrando os ho-

mens nas mais variadas circunstâncias e situações, e provendo-nos os materiais a partir dos quais podemos ordenar nossas observações e familiarizar-nos com os móveis normais da ação e do comportamento humanos (EHU 8.7).

Hume pergunta: “que aconteceria à história se não tivéssemos confiança na veracidade do historiador, segundo a experiência que tivemos da humanidade”? (EHU 8.18).

Hume não manifesta qualquer compromisso com um determinismo fatalista. Ele compromete-se, isso sim, com inferências relativas ao exame das ações e comportamentos humanos que são uniformes, constantes e regulares. O caráter da natureza humana é tão constante que “reconhecemos, assim, uma uniformidade nas ações e motivações humanas de forma tão pronta e universal como o fazemos no caso das operações dos corpos” (EHU 8.8). Ele afirma que é óbvio que,

Não devemos esperar, contudo, que essa uniformidade das ações humanas chegue a ponto de que todos os homens, nas mesmas circunstâncias, venham a agir precisamente da mesma maneira, sem levar minimamente em considerações a diversidade dos caracteres, das predisposições e das opiniões. Uma tal uniformidade em todos os detalhes não se encontra em parte alguma da natureza. Ao contrário, a observação da diversidade de conduta em diferentes homens capacita-nos a extrair uma maior variedade de máximas, que continuam pressupondo um certo grau de uniformidade e regularidade (EHU 8.10).

Segundo Hume, isso é decorrente da “grande força do hábito e da educação, que moldam a mente humana desde sua infância e dão-lhe um caráter fixo e determinado. [...] Mesmo os caracteres, que são peculiares a cada indivíduo, exibem uma uniformidade em sua atuação, caso contrário

nossa familiaridade com as pessoas e nossas observações de sua conduta não nos poderiam jamais ensinar suas disposições, ou servir para guiar nosso comportamento em relação a elas” (EHU 8.11). E, podemos imputar responsabilidades, pois as “ações são objetos de nosso sentimento moral, apenas na medida em que são indicações do caráter, paixões e afecções internos” (EHU 8.31). Ou seja, a responsabilização moral acontece com base nos sentimentos.

Hume reconhece que a controvérsia a respeito dos fundamentos gerais da moral reside apenas em duas alternativas: que esses fundamentos derivam da *razão*, por uma “sequência de argumentos e induções” ou pelo *sentimento*, por uma “sensação (*feeling*) imediata e um sentido interno (*sense*) mais refinado” (EPM 1.3). Ele afirma que “esses argumentos de cada um dos lados (e muitos mais poderiam ser fornecidos) são tão plausíveis que tendo a suspeitar que ambos podem ser sólidos e satisfatórios, e que *razão* e *sentimento* colaboram em quase todas as decisões e conclusões morais” (EPM 1.9). Mas, na continuação dessa afirmação, ele esclarece e ratifica sua tese central:

É provável que a sentença final que julga caracteres e ações como amáveis ou odiosos, louváveis ou repreensíveis; aquilo que lhe impõe a marca da honra ou da infâmia, da aprovação ou da censura, aquilo que torna a moralidade um princípio ativo e faz da virtude nossa felicidade e do vício nossa miséria – é provável, eu dizia, que essa sentença final se apoie em algum sentido interno ou sensação que a natureza tornou universal na espécie inteira (EPM 1.9).

Isso ocorre, segundo ele, porque as distinções morais não podem ser discerníveis pela “pura *razão*” (EPM 1.5), “por meio de raciocínios metafísicos e deduções baseados nos mais abstratos princípios do entendimento” (EPM 1.4).

Sendo assim, cada tipo de raciocínio realiza sua distinção: “proposições da geometria podem ser provadas, os sistemas da física podem ser debatidos, mas a harmonia do verso, a ternura da paixão, o brilho do talento devem dar um prazer imediato” (EPM 1.5). Ou seja, “a norma do sentimento é o que cada pessoa *sente* dentro de si mesmo” (EPM 1.5).

No seu estilo literário, Hume recomenda aos filósofos em suas investigações a respeito da “verdadeira origem da moral” (EPM 1.10), em casos de dúvidas, a “consultar por um momento *seu próprio coração (breast)*” (EPM 1.10). Pois, dessa forma, “a aguda sensibilidade que nesses assuntos é tão universal entre os seres humanos fornece ao filósofo uma garantia suficiente de que nunca estará demasiadamente enganado ao compor seu catálogo, nem correrá nenhum risco de classificar erroneamente os objetos de sua contemplação” (EPM 1.10). Ele exemplifica que,

o que é honroso, o que é imparcial, o que é decente, o que é nobre, o que é generoso *toma posse do coração (heart)* e anima-nos a abraçá-lo e conservá-lo. O que é inteligível, o que é evidente, o que é provável, o que é verdadeiro, obtém somente a fria aquiescência do entendimento e, satisfazendo uma curiosidade especulativa, põe termo a nossas indagações (EPM 1.7).

Por exemplo, para encontrarmos o vício devemos “dirigir nossa *reflexão* para nosso próprio íntimo (*breast*) e darmos com um sentimento de desaprovação, que se forma em nós contra essa ação” (T 3.1.2.26). Ou seja, segundo ele, temos uma moralidade *sentida*, baseada em sentimentos.

Considerações finais

A interpretação de Baier ilumina diversos aspectos para a compreensão da natureza humana à luz da filosofia moral de

Hume. Na visão de Baier, com sua rica caracterização de um ponto de vista moral, com o conteúdo valorativo de sentimentos (*sentiment*) que são sentidos (*felt*) de maneira reflexiva, Hume descreve as nossas capacidades humanas que levam à onstituição de uma moralidade com conteúdo normativo. É óbvio, como reconhece Baier, citando Hume, que

os muitos sistemas quiméricos que sucessivamente emergiram e declinaram entre os homens não devem nos fazer perder as esperanças de alcançar esse objetivo; devemos considerar como foi breve o período em que essas questões foram tema de investigação e raciocínio. Dois mil anos, com interrupções tão longas e sob tão fortes desencorajamentos, são um período pequeno para permitir um aperfeiçoamento tolerável das ciências; e talvez estejamos ainda em uma época muito inicial do mundo para descobrir qualquer princípio que suporte o exame da posteridade mais tardia (T 1.4.7.14).

Essa interpretação permite-nos visualizar o funcionamento da “dinâmica dos sentimentos” segundo a filosofia humeana. O conteúdo normativo de sua filosofia moral é estabelecido a partir de “sentimentos naturais da mente humana” (EPM 8.35), que possuem o valor do bem e mal morais, agindo reflexivamente entre os sujeitos envolvidos na ação de um ponto de vista imparcial. Do ponto de vista do fenômeno moral, a filosofia de Hume não é um emotivismo, um subjetivismo, um relativismo, um hedonismo epicurista ou um ceticismo normativo, mas sim, caracteriza-se por um complexo de percepções que agem reflexivamente, possibilitando um conteúdo valorativo e normativo das ações morais com plena “confiança nos sentimentos” da natureza humana.

Podemos perceber que, mesmo após aproximadamente duzentos anos, a filosofia moral humeana é utilizada nas reflexões éticas contemporâneas. Isso pode ser comprovado atualmente na posição conciliatória de Beauchamp e Childress, que após examinarem as teorias éticas de Aristóteles, Hume, Kant e Mill afirmam que todas essas teorias “convergem para a conclusão de que o mais importante elemento da vida moral de uma pessoa é um caráter desenvolvido que proporcione a motivação e a força interiores para fazer o que é certo e bom” (Beauchamp & Childress, 2002, 542).

REFERÊNCIAS

- BAIER, Annette. *Postures of the Mind*. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1985.
- BAIER, Annette. *Moral Prejudices*. Cambridge, Mass.: Harvard University Press, 1993, p. 147.
- BAIER, Annette. *A Progress of Sentiments: reflections on Hume's Treatise*. Cambridge, Mass.: Harvard U. P., 1994.
- BAIER, Annette. “Moral sentiments, and the difference they make”. *The Aristotelian Society*. v. LXIX, p. 15-30, 1995.
- BEAUCHAMP, Tom L. & CHILDRESS, James F. *Princípios de Ética Biomédica*. Tradução de Luciana Pudenzi. São Paulo: Edições Loyola, 2002, p. 108.
- HUME, David. *A Treatise of Human Nature*. Eds. Selby-Bigge; P. H. Nidditch (2 ed.) Oxford: Clarendon Press, 1978.
- HUME, David. *Tratado da natureza humana*. Tradução de Déborah Danowski. 2ª ed. revisada e ampliada. São Paulo: Editora UNESP, 2009. |T|
- HUME, David. *Enquires concerning human understanding and concerning the principles of morals*. Eds. Selby-Bigge; P. H.

Ensaio sobre a filosofia de Hume

Niddich (3 ed.) Oxford: Clarendon Press, 1978.

HUME, David. *Investigações sobre o entendimento humano e sobre os princípios da moral*. Tradução de José Oscar de Almeida Marques. São Paulo: Editora UNESP, 2004. |EPM|

KORSGAARD, Christine M. *The Sources of Normativity*.

United Kingdom: Cambridge U. P., 1998.